



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 37 e 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Processo nº 48300.003506/2017-79, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 121, de 11 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

VIII - autorizar, no âmbito do Gabinete do Ministro:

- a) no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP a emissão de passagens e o pagamento de diárias nacionais e internacionais;
- b) deslocamentos no País por período superior a cinco dias contínuos;
- c) deslocamentos em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;
- d) deslocamentos de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- e) deslocamentos que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;
- f) com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e
- g) para o exterior com ônus.

Art. 2º As competências a que se refere esta Portaria serão exercidas com a fiel observância das normas legais vigentes, cabendo às autoridades delegadas a responsabilidade dos atos a serem praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.1.2020 - Seção 1.